

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 69ª. SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1973 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO JURANDYR DE BIZAR
RIA MAMEDE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Armando Perdigão, Waldemar de Figuei
redo Costa, Gabriel Grun Moss, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio
Monteiro Moutinho, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sam
paio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet
de Oliveira Sampaio, Jacy Guimarães Pinheiro e Hélio Ramos de
Azevedo Leite.

Ausente o Ministro Waldemar Tórres da Costa, com causa justi
ficada.

Às 14 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

39.348 - Ceará. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Mi
nistro Oliveira Sampaio. APELANTE: OSEIAS DUARTE DE
OLIVEIRA, condenado, por desclassificação, a doze me
ses de detenção, incurso no artigo 39, inciso I, do
DL 314/67, com as modificações introduzidas pelo DL
510/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/10a. CJM,
de 2 de março de 1972. Adv. Dr. Virgílio Lopes Enei.
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimen
to ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.
(Usaram da palavra a Advogada Dra. Elizabeth Diniz e
o Dr. Procurador Geral da J.M.).

RECURSO CRIMINAL

4.828 - Mato Grosso. Relator Ministro Alcides Carneiro. RECOR
RENTE: A Procuradoria Militar da Aud/9a. CJM. RECOR
RIDA: A Sentença do CPJ da Aud/9a. CJM, de 26.6.73,
que considerou o 3º Sargento ROMEU LEITE CAVASSA inim
putável do crime previsto no art 205, § 2º, itens I,
IV e VI, combinado com o art. 30, item II, tudo do
CPM e determinou sua internação com tratamento espe
cializado no Hospital Central do Exército, pelo pra
zo de 1 ano e 10 meses. Adv. Dr. Etelvino Tavares Ro
drigues. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provi
mento ao Recurso e manteve a Decisão recorrida. (PRE
SIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).

APELAÇÕES

39.966 - São Paulo. Relator Ministro Helio Leite. Revisor: Mi
nistro Nelson Sampaio. APELANTE: ARMANDO JOSÉ STRAZZI,
soldado, servindo na Cia. de Manutenção do 2º Bata -
lhão Logístico, condenado a dois meses de impedimen
to, incurso no artigo 183, § 2º, letras "a" e "b" do
CPM. APELADA: A Sentença do CJ do 2º Batalhão Logís
tico, de 25 de junho de 1973. Adv. Dr. Gaspar Serpa.-
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento

ao apelo da Defesa, reformar a Sentença e absolver o apelante. (NÃO VOTOU O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).

- 39.918 - Minas Gerais. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor: Ministro Jacy Pinheiro. APELANTE: ANTONIO JORGE DE AGUIAR NEVES, soldado, servindo na Cia. de Comando do 11º BI, condenado a 14 meses de prisão, incurso no art 187, combinado com o 72, nº 1 e 70, II, letra "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ do 11º BI, de 19 de junho de 1973. Adv. Dr. Francisco Izento. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial para reduzir a pena ao mínimo legal, 6 meses. (NÃO VOTOU O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).
- 39.902 - Guanabara. Relator Ministro Armando Perdigão. Revisor: Ministro Jacy Pinheiro. APELANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA, MN-MA-67.0062.3, servindo a bordo do Cruzador "BARROSO", condenado a pena de 3 meses de detenção, como incurso no artigo 187, combinado com a primeira parte do nº 1 do artigo 189, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Mar da 1ª. CJM, do dia 7 de junho de 1973. - Adv. Dr. Edgar P. Penna de Carvalho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO VOTOU O MINISTRO SYLVIO MOUTINHO) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO).

POSSE DE MINISTRO - Prorrogação de prazo

O Tribunal, em Sessão do dia 24 do corrente, DEFERIU, por unanimidade, requerimento em que o Exmo. Sr. Gen Ex RODRIGO OCTAVIO JORDÃO RAMOS, nomeado Ministro deste STM, por decreto de 23, publicado no DO de 24, tudo de agosto último, solicita prorrogação de posse, do aludido cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art 57 do DL 1.003, de 21.10.969.

A Sessão foi encerrada às 18.20 horas, com os seguintes processos em mesa:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 26(AF)-Min Marinha (1ª. chamada)
REPRESENTAÇÃO 987(WT)-2ª./2ª. (Adv. Dr. José R. L. de Carvalho)
RECURSO CRIMINAL 4.834(AL)-3ª./1ª.
RECURSO CRIMINAL 4.837(JP)-1ª./2ª. (Adv. Dr. Virgílio L. Enei)
DESAFORAMENTO 220(FC)
REVISÃO CRIMINAL 1.114(NS/FC)-1ª./2ª.

APELAÇÕES:

37.233(JP/FC)-1ª./Mar (Adv. Dr. Arnaldo F. Lima)
39.719(AL/OS)-2ª./3ª. (Adv. Dr. Ney A. Machado)
39.895(JP/SM)-2ª./3ª. (Adv. Dr. Mathias Nagelstein)
39.861(JP/GM)-2ª./1ª. (Adv. Dr. Paulo da Costa Reis)
39.933(WT/AF)-2ª./2ª. (Adv. Drs. Juarez A. A. Alencar e outro)
(Julgamento adiado)

(Cont da Ata da 69a. sessão, em 26 de setembro de 1973)

- 39.915(JP/AF)-1a./1a.(Adv.Dr.Sergio L. Kautzmann)
39.900(JP/SM)-2a./Aer(Adv.Dr.Mário Mattos)
39.213(AC/AP)-Aud/4a.(Adv.Dr.Dalto Villelles Eiras)
39.825(AL/FC)-2a./1a.(Adv.Dr.Lourival N. Lima)
39.934(SM/NS)-1a./Mar(Adv.Dr.Edgar P.P. de Carvalho)
39.860(GM/AL)-1a./Mar(Adv.Dr.Antonio A. Fernandes)
39.851(GM/AL)-1a./Mar(Adv.Dr. Edgar P.P. de Carvalho)
39.898(AC/FC)-Aud/8a.(Adv.Dr.José C. Castro)
39.616(AC/SS)-1a./Aer(Adv.Dr.Edgar P.P. de Carvalho)
39.889(WT/SS)-Aud/7a.(Adv.Dr.João B. da Fonseca e outro)
39.914(WT/AP)-2a./2a.(Adv.Drs.Flavio B. Lopes e outro)
36.187(WT/FC)-1a./Mar(Adv.Dr. Edgar P. de Carvalho)
39.863(AF/AC)-Aud/11a(Adv.Dr. Sylvio Guimarães)
39.883(AF/AC)-2a./1a.(Adv.Dr. Lourival N. Lima)
36.716(NS/GM)-Aud/7a.(Adv.Dr. Nizi Marinheiro)
39.913(JP/OS)-1a./Aer(Adv.Drs.Fernando G. Balsells e outro)
39.652(JP/SS)-1a./2a.(Adv.Drs.Ayrton E. Soares e outro)
39.963(SM/JP)-Aud/8a.(Adv.Dr.Francisco C. Vasconcelos)
39.924(OS/NS)-1a./Mar(Adv.Dr.Edgar P.P. de Carvalho)
39.968(SM/AL)-2a./Mar(Adv.Dr.A.A.Guarischi e Palma)
39.967(FC/AC)-1a./Mar(Adv.Dr.Edgar P. de Carvalho)
39.955(WT/FC)-1a./2a.(Adv.Dr.Juarez A.A. Alencar)
37.881(NS/AP)-3a./1a.(Adv.Dr.Mário S. de Mendonça)
38.760(JP/OS)-Aud/6a.(Adv.Drs Luiz H.Agle e outro)
39.729(AL/AF)-1a./2a.(Adv.Dr.Juarez A.A. de Alencar)
39.296(AL/SM)-Aud/8a.(Adv.Dr.Francisco C. Vasconcelos)
39.835(AL/FC)-Aud/10a(Adv.Dr.Nilton da Silva)
39.800(GM/AC)-1a./2a.(Adv.Dr.Juarez A.A. de Alencar)
39.494(SS/WT)-2a./2a.(Adv.Dra Lourdes M. do Valle)
39.589(SS/NS)-2a./1a.(Adv.Dr.Lourival N. Lima)
39.680(SS/AL)-3a./1a.(Adv.Dr.Mario S. de Mendonça)
39.686(SS/WT)-2a./1a.(Adv.Dr.Lourival N. Lima)

EMBARGOS:

- 39.368(AC/OS)-Aud/11a(Adv.Dr. Ivon F. Torres)
35.730(WT/OS)-1a./Mar(Adv.Drs. Luiz Rocha e Tício L e Silva)

